



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de *headsets* sem base discadora para o Tribunal Superior do Trabalho.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Headset monoauricular sem base discadora - RJ-9	Pç.	50
Classificação do objeto: Equipamentos de TIC - 3.44.90.52.47			
Código do SIGEO: 15101.2022.233143			
Código CATMAT: 344027			
PLACON: 15101.2022.233143			

1.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o objeto cotado.

1.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto.

1.5 O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 A Norma Regulamentadora - NR-17, em seu Anexo II, item 4, atualizada pelo Anexo à Portaria MPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021, estabelece:

4.1 Devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (*headsets*) individuais que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.

4.1.1 Alternativamente, poderá ser fornecido um *headset* para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

2.1.2 Quanto aos *headsets* devem:

- ter a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes, garantidas pelo empregador;
- ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador;
- ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance;
- permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

2.1.3 Em consulta à Ouvidoria, TST-Saúde e CSUP, doc. SEI n.º 0085379, solicitou-se informar as quantidades necessárias para atendimento das demandas as quais assim se manifestaram:

2.1.3.1 Informação CSAC (doc. SEI n.º 0086181) - 4 (quatro) unidades de *headsets*;

2.1.3.2 Despacho CSUP N.º 52 (doc. SEI n.º 0086837) - 30 (trinta) unidades de *headsets*;

2.1.3.3 Despacho OUV N.º 81 (doc. SEI n.º 0086839) - 7 (sete) unidades de *headsets*;

2.1.3.4 Com base no item 4.1.2, Anexo II da NR-17, alínea "b", decide-se incluir como reserva técnica 9 (nove) unidades de *headsets*.

2.1.4 Dessa forma, propõe-se a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de novos *headsets*, sem base discadora, com vistas a renovar os equipamentos e atender às solicitações das unidades, bem como a norma acima mencionada.

2.1.5 A última aquisição de *headsets* se deu em outubro de 2017.

2.1.6 Quanto ao estado de conservação dos acessórios, foi realizada pesquisa qualitativa junto aos responsáveis pelas equipes de atendimento do TST-Saúde, Service-Desk e Ouvidoria, cujo resultado encontra-se no ETP.

2.1.7 Quanto ao estado de conservação dos acessórios, alguns dos usuários reportaram perda na qualidade da audição e presença de ruídos.

2.1.8 As quantidades de *headsets* em uso atualmente e sua localização encontram-se no ETP.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Proporcionar a reposição dos acessórios de telefonia em utilização nas centrais de tele-atendimento do TST, conforme predispõe o Anexo II da NR-17, item 4.1.2, alínea “b”, do Anexo à Portaria MPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Melhorar o conforto auditivo dos atendentes dos serviços de teleatendimento, a fim de proporcionar melhoria na qualidade do atendimento ao público.

2.3.2 Melhorar as condições de saúde no trabalho estabelecidas no item 4, Anexo II da NR-17, Anexo à Portaria IPT n.º 423, de 7 de outubro de 2021.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de tecnologia da Informação

2.4.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST - PE 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Aprendizado e Crescimento”, no objetivo estratégico “Garantir Infraestrutura”.

2.4.2 Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com a Estratégia de TIC do Tribunal, no âmbito o objetivo “Buscar uma excelente experiência do usuário”.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1 Este documento foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI n.º 0127434, confeccionado pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1 A aquisição de 50 *headsets* monoauriculares, sem a base discadora, visa suprir a necessidade das unidades que trabalham com teleatendimento, bem como atender às recomendações da NR-17 da seguinte forma:

2.6.1.1 TST-Saúde - 4 unidades, conforme Informação CSAC, recebido em 10/3/2022 (doc. SEI n.º 0086181).

2.6.1.2 Ouvidoria - 7 unidades, conforme Despacho Ouvidoria n.º 81, recebido em 10/3/2022 (doc. SEI n.º 086839).

2.6.1.3 CSUP - 30 unidades, conforme Despacho CSUP n.º 52, recebido em 10/3/2022, seq. (doc. SEI n.º 0086837).

2.6.1.4 Reserva técnica - 9 unidades com base no item 4.1.2, Anexo II da NR-17, alínea “b”.

2.6.1.4.1 A tabela a seguir apresenta os locais e as quantidades de *headsets* que correspondem a demanda e, conseqüente, quantidade que será adquirida pelo TST.

Local	Responsável	Qtd.
Help Desk	CSUP	30
Ouvidoria	OUV	7
TST-Saúde	CSAC	4
Reserva técnica	STELECOM	9

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1 Em pesquisa realizada no sítio eletrônico <https://paineldepacos.planejamento.gov.br/>, foram encontrados diversos processos de aquisição de *headset* na versão completa, composta por fone de ouvido + base discadora, o que extrapola a configuração requerida nesta contratação.

2.7.2 Em relação ao Portal do Software Público Brasileiro, não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1 Os *headsets* monoauriculares, sem base discadora, com as características pretendidas são fornecidos por uma grande quantidade de empresas, o que favorece a ampla concorrência do processo de aquisição.

2.8.2 No site de compras governamentais <http://paineldecompras.economia.gov.br/contratos> foi realizada pesquisa por contrato de órgão dos três poderes na esfera federal abrangendo os anos de 2018, 2019 e 2020, cujo critério da pesquisa foi a palavra “*headset*” no objeto do contrato. Foram filtrados 9 contratos de um total de 4.770.

2.8.3 Como não foram identificados contratos com preços vigentes nos últimos 12 (doze) meses, o resultado da pesquisa foi descartado.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O *headset* é um produto de natureza comum disponível no mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1 Não se aplica ao caso concreto considerando que esta sendo adquirido apenas um item.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado a uma única empresa e pelo menor preço, que tenda aos requisitos da contratação.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 0.520/2002 e o Decreto nº. 10.024/2019, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão eletrônico ou dispensa de licitação.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

2.14 Qualificação técnica

2.14.1 Entende-se dispensável tal exigência, visto tratar-se de aquisição de produto comum e prontamente isponível no mercado.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive ermitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do ontrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela ontratada, após o recebimento provisório e definitivo e, conseqüente, ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações ontratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores ara exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto descrito na nota de empenho nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional ara o órgão Contratante.

3.2.3 A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (votas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas:

3.2.3.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

3.2.4 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional ara o Contratante.

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto adquirido em que e verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições revidenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ção ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver rjeita.

3.2.8 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, elativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas elas autoridades, no caso de descumprimento do objeto adquirido

3.2.10 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer ocumentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à ontratada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.11 No caso de produtos importados, comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos rodutos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

3.2.11.1 Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada seja a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação - DI é desembaraçada;

b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

3.2.11.1.1 Os bens descritos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

3.2.11.2 Caso o produto entregue não seja importado, deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.11.2.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.11.3 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.2.11.4 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – Quadra 8, Conjunto A, Subsolo, Seção de Controle de Patrimonial – SCPAT, Brasília/DF, CEP 70070-600 – Tel: (61) 3043-4097.

3.3 Proteção de dados (LGPD):

3.3.1 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.8.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

3.3.2 O TST figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

3.3.3 A contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

3.3.4 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3.3.5 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do legado pela Contratada.

3.4.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.4.4 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4.5 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

3.5 Fiscalização

3.5.1 Os produtos objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de fiscalização geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.5.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.5.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.5.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.5.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.5.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

3.5.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.6 Recebimento do objeto

3.6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.6.1.1 Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

3.6.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.6.2 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.6.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.6.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com especificações técnicas do TR ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.6.5 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.6.6 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.6.7 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.6.8 Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

3.6.9 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.6.10 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.6.11 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito, durante o prazo de garantia do objeto conforme definido no TR.

3.7 Pagamento

3.7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.7.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Edital e no Contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

3.7.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

3.7.4 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

3.7.5 Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, ala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095, ou encaminhado ao e-mail sgcon@tst.jus.br;

3.7.6 Durante o período da pandemia, enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19:

3.7.6.1 Os documentos indicados no subitem 3.8.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail sgcon@tst.jus.br;

3.7.6.2 As entregas deverão necessariamente ser agendadas pelo e-mail scmat@tst.jus.br.

3.7.7 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à contratada;

3.8 Sanções

3.8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.8.1.1 Advertência;

3.8.1.2 Multa;

3.8.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.10.2.3 e 3.10.2.4.

3.8.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo da retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

3.8.4 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item 2.12 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.8.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a escumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.8.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão a oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.8.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a licitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.8.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 0.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.8.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9 Demais disposições

3.9.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.9.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 07 de junho de 2022.

Integrante Demandante
Paulo Jorge Bacchini de Araujo Lima
Cód.: 18.963

Integrante Técnico
Jonailton Barbosa Dantas
Cód.: 61.418

Integrante Administrativo:
Daniela Santos Teixeira
Cód.: 31.268

ANEXO I

1.1 Especificação técnica do objeto

1.1.1 Headsets sem base discadora com as seguintes especificações:

- 1.1.1.1 Microfone com cancelador de ruídos, proteção contra choques acústicos e sem base discadora;
- 1.1.1.2 Haste do Microfone reversível e ajustável;
- 1.1.1.3 Tiara revestida com material emborrachado e antialérgico;
- 1.1.1.4 Tiara ajustável;
- 1.1.1.5 Tipo Mono Auricular;
- 1.1.1.6 Cancelamento de ruídos ambiente;
- 1.1.1.7 Cabo flexível;
- 1.1.1.8 Conector RJ-9;
- 1.1.1.9 Certificado pela Norma NR-17.

1.1.2 Requisitos gerais

- 1.1.2.1 Cor predominante preta;
- 1.1.2.2 Protetor auricular em couro (duas unidades por *headset*);

1.1.3 Modelo de referência: Intelbras - CHS 55 - Rj-09.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/06/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONAILTON BARBOSA DANTAS, ASSISTENTE 4**, em 08/06/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA, COORDENADOR**, em 08/06/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147506** e o código CRC **40B3D074**.

6001313/2022-00

0147506v2